PROJETO DE LEI Nº 043/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE MENSAGENS DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM NOTIFICAÇÕES BOLETOS E DEMAIS CORRESPONDENCIA EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PELAS CONCESSIONARIAS MUNICIPAIS E PELAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal Sanciona:

LEI:

Art. 1º autoriza a inserção de mensagens de incentivo a doação de sangue em notificações boletos e demais correspondência emitidas pela administração direta e indireta pelas concessionarias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos.

Art. 2º As mensagens do que trata o Art. 1º deverão conter:

I – a frase “Doe Sangue”, Doe Vida”;
II – o endereço eletrônico do Instituto Estadual de Hematologia (Hemorrio); e
III – o numero do telefone para informações, disponibilizado pelo Hemorrio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2023

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador